BRF

BRASIL FOODS

Manual da Assembléia Geral Extraordinária

18 de agosto de 2009

Índice de Sustentabilidade Empresarial ISE

PDA LISTED NYSE

NOVO MERCADO

Esta companhia adota práticas do Manual de Controle e Divulgação de Informações Relevantes da Associação Brasileira das Companhias Abertas abrasca companhia associada

Ibovespa

IBRI INSTITUTO BRASILEIRO DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES 10 ANOS

ÍNDICE

1 - Mensagem da Administração_____03

2 - Orientações para Participação nas Assembléias Gerais

2.1 Detentores de Ações

2.1.1. Acionistas Pessoas Físicas_____06

2.1.2. Acionistas Pessoas Jurídicas_____06

2.1.3. Acionistas Representados por Procuração_____06

2.1.4. Acionistas Estrangeiros_____07

2.2. Detentores de *American Depositary Shares* – ADSs___07

3 - Edital de Convocação_____08

4 – Proposta do Conselho de Administração_____ 10

5 – Fato Relevante – Comitê Independente_____12

6 – Fato Relevante – Sobre AGE de 08 de agosto de 2009____14

7 - Anexo – Modelo de Procuração_____21

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

A Brasil Foods S.A. (nova denominação da Perdigão S/A a partir de 08/07/2009) é hoje uma empresa que se caracteriza pelo seu controle acionário pulverizado e difuso, concedendo direitos igualitários e mecanismos de proteção para seus acionistas.

Nossas ações são listadas no Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) e na Bolsa de Valores de Nova York (NYSE), com ADRs de nível III.

Em linha com a política de elevado nível de governança corporativa adotada pela Companhia, e, dentro dos princípios de transparência, homogeneidade e equidade definidos para o nosso relacionamento com nossos investidores, convidamos os Senhores Acionistas para participar de nossa Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 18 de agosto de 2009, às 14 horas em nossa sede social, situada na Rua Jorge Tzachel, 475 – Bairro Fazenda, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Reforçando nossa preocupação com as informações prestadas, disponibilizamos no *website* de Relações com Investidores, todos os documentos compulsórios e adicionais necessários para respaldar o entendimento e a tomada das decisões que serão objeto de deliberação nesta Assembléia, bem como este manual de referência:

. Edital de Convocação;

. Proposta da Administração;

.Laudos;

.Protocolo e Justificação;

. Modelo de Procuração / Proxy Statements.

Teremos os seguintes assuntos para aprovação nesta Assembléia Geral Extraordinária:

1) Deliberar sobre os termos e condições do Protocolo e Justificação relativo à incorporação da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Sadia S.A. ("Sadia") pela BRF, à exceção daquelas detidas indiretamente pela própria BRF por meio da HFF;

2) Ratificar a contratação e nomeação das empresas avaliadoras: (i) Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.987.793/0001-33 ("Credit Suisse"), responsável pela elaboração do laudo de determinação da relação de substituição das ações de emissão da Sadia por ações de emissão da Perdigão; e (ii) Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.163.798/0001-23, responsável pela avaliação das ações da Sadia para fins de determinação do aumento de capital da Companhia;

3) Deliberar sobre os laudos e sobre a relação de substituição contida no laudo elaborado pelo Credit Suisse;

4) Deliberar sobre a incorporação das ações de emissão da Sadia pela BRF e autorizar o aumento do capital social da Companhia a ser realizado com as ações incorporadas, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da BRF, para refletir o referido aumento de capital.

Contamos com a sua participação em nossa Assembléia, pois nela serão tratadas questões relevantes para a Companhia e que refletem na geração efetiva de valor para nossos acionistas.

Entendemos que as informações ora disponibilizadas possibilitam um posicionamento antecipado aos nossos acionistas e facilitam a tomada de decisão. Nossa equipe de Relações com Investidores está preparada e à disposição para dirimir quaisquer dúvidas ou para orientá-los.

Contando com a sua presença, aproveitamos para apresentar nossa consideração e apreço.

Cordialmente,

Nildemar Secches
Co-Presidente do Conselho de Administração

José Antonio do Prado Fay
Diretor-Presidente

Leopoldo Viriato Saboya
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ORIENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Detentores de Ações

Acionistas Pessoas Físicas

- Documento de identificação com foto;
- Extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia.

Acionistas Pessoas Jurídicas

- Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores);
- Documento de identificação do(s) representante(s) legal (is) com foto;
- Extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia.

Acionistas Representados por Procuração

- Além dos documentos indicados acima, procuração com firma reconhecida, a qual deverá ter sido outorgada há menos de 1 ano para um procurador que seja acionista, administrador da companhia ou advogado;
- Documento de identificação do procurador com foto.

Obs.: A documentação societária deverá comprovar os poderes do(s) representante(s) legal (is) que outorgaram a procuração em nome da pessoa jurídica.

Acionistas Estrangeiros

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão estar notarizados e consularizados.

Detentores de *American Depositary Shares* - ADSs

Os detentores de ADSs serão representados pelo The Bank of New York, na qualidade de instituição depositária, nos termos do "*Deposit Agreement*" firmado com a Perdigão.

Relações com Investidores

Av. Escola Politécnica, 760

05350-901 > São Paulo > SP

Tel.: 55 11 3718 5301

Fax: 55 11 3718 5297

E-mail: acoes@perdigao.com.br

www.perdigao.com.br/ri

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas convocados para comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada às 14 horas do dia 18 de agosto de 2009, na sede social da Companhia na Rua Jorge Tzachel, 475, Itajaí – Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Deliberar sobre os termos e condições do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação relativo à incorporação da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Sadia S/A ("Sadia") pela Companhia, à exceção daquelas detidas indiretamente pela própria BRF;

2) Ratificar a contratação e nomeação das empresas avaliadoras: (a) Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.987.793/0001-33, responsável pela elaboração do laudo de determinação da relação de substituição das ações de emissão da Sadia por ações de emissão da Companhia; e (b) Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.163.798/0001-23, responsável pela avaliação das ações da SADIA para fins de determinação do aumento de capital da Companhia;

3) Deliberar sobre os laudos e a relação de substituição mencionada no item anterior;

4) Deliberar sobre a incorporação das ações de emissão da Sadia pela Companhia e autorizar o aumento do capital social da Companhia a ser realizado com as ações incorporadas, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da BRF, para refletir o referido aumento de capital.

(1) Os acionistas deverão, conforme disposto no artigo 13 do Estatuto Social, apresentar na sede social da Companhia, até o dia 13 de agosto de 2009, data que antecede em no mínimo 5 (cinco) dias a data de realização da Assembléia Geral Extraordinária, instrumento de mandato com firma reconhecida. Os acionistas participantes de custódia fungível de ações deverão apresentar extrato emitido pela instituição responsável pela custódia, contendo a respectiva participação acionária;

(2) Os documentos aqui mencionados estão à disposição dos acionistas no website da Companhia (www.perdigao.com.br/ri). Cópia desse material também estará disponível nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da Bolsa de Valores de São Paulo (www.bovespa.com.br), a partir desta data. Os acionistas que desejarem consultar e examinar os documentos na sede da Companhia deverão agendar data e horário de visita com o departamento de Relações com Investidores (telefones (11) 3718-5465, 3718-5301 e 3718-5306).

São Paulo, 08 de julho de 2009.

NILDEMAR SECCHES

Co-Presidente do Conselho de Administração

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Senhores Acionistas,

O Conselho de Administração da BRF- Brasil Foods S.A. (nova denominação da Perdigão S/A a partir de 08/07/2009) ("Companhia" ou "BRF") vêm apresentar aos Senhores as seguintes propostas, a serem objeto de deliberação em **Assembléia Geral Extraordinária da Companhia**, a ser realizada em 18.08.2009:

1) Deliberar sobre os termos e condições do Protocolo e Justificação relativo à incorporação da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Sadia S.A. ("Sadia") pela BRF, à exceção daquelas detidas indiretamente pela própria BRF por meio da HFF;

2) Ratificar a contratação e nomeação das empresas avaliadoras: (i) Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.987.793/0001-33 ("Credit Suisse"), responsável pela elaboração do laudo de determinação da relação de substituição das ações de emissão da Sadia por ações de emissão da Perdigão; e (ii) Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.163.798/0001-23, responsável pela avaliação das ações da Sadia para fins de determinação do aumento de capital da Companhia;

3) Deliberar sobre os laudos e sobre a relação de substituição contida no laudo elaborado pelo Credit Suisse;

4) Deliberar sobre a incorporação das ações de emissão da Sadia pela BRF e autorizar o aumento do capital social da Companhia a ser realizado com as ações incorporadas, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da BRF, para refletir o referido aumento de capital.

É o que o Conselho tinha a propor e espera seja aprovado pelos senhores acionistas.

Os acionistas da Companhia interessados em acessar as informações ou sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio dos telefones 3718-5301/5306/5791/5465 ou via e-mail: acoes@perdigao.com.br.

São Paulo (SP), 08 de julho de 2009.

Nildemar Secches

Décio da Silva

Luís Carlos Fernandes Afonso

Carlos Alberto Cardoso Moreira

Francisco Ferreira Alexandre

João Vinicius Prianti

Manoel Cordeiro Silva Filho

Rami Naum Goldfajn

FATO RELEVANTE

As administrações da BRF BRASIL FOODS S.A., atual denominação da Perdigão S.A. ("BRF" – Bovespa: PRGA3; NYSE: PDA) e da SADIA S.A. ("SADIA" – Bovespa: SDIA3 e SDIA4; NYSE: SDA; LATIBEX: XSDI; e, em conjunto com BRF BRASIL FOODS, as "Companhias"), vêm a público informar que submeteram as condições da Incorporação de Ações da SADIA, último evento previsto no Acordo de Associação, divulgado em fato relevante de 19 de maio de 2009, a Comitês Independentes, formados, no caso da SADIA, exclusivamente por membros independentes do conselho de administração e, no caso da BRF, por dois membros independentes do conselho de administração e por um diretor desvinculado dos acionistas signatários do Acordo de Voto de Acionistas da BRF, de forma a assegurar a total independência de suas deliberações e recomendações aos conselhos de administração das companhias.

Os Comitês Independentes indicaram, também com total liberdade, assessores de sua escolha para a análise de aspectos relevantes da Incorporação de Ações da SADIA, na medida do que entenderam como necessário, em todos os casos contratados às expensas de cada companhia e caracterizados como independentes em relação às Companhias.

Os Comitês realizaram diversas reuniões com a presença dos administradores de cada uma das companhias, dos respectivos assessores, cujos trabalhos foram permanentemente supervisionados, tudo com vistas à revisão do processo de negociação, da estrutura e da definição da relação de substituição das ações de emissão da SADIA detidas por seus acionistas não controladores, por ações de emissão de BRF, visando à Incorporação de Ações da SADIA pela BRF, originalmente fixada entre partes não relacionadas.

Os Comitês Independentes solicitaram e receberam todos os esclarecimentos e informações necessários para o exercício de sua função, revisaram a documentação preparada para a operação, bem como os relatórios e opiniões elaborados e que foram submetidos aos respectivos conselhos de administração, além de todo o material preparado para as assembleias gerais a serem realizadas no próximo dia 18 de agosto, as quais deliberarão sobre a Incorporação de Ações da Sadia, tudo isto havendo sido adequadamente documentado.

Após haver cada um dos Comitês Independentes analisado separadamente as condições da Incorporação de Ações da SADIA e chegado às suas conclusões, os mesmos reuniram-se e debateram entre si as respectivas conclusões.

O Comitê Independente da SADIA considerou adequado o intervalo de 0,13 a 0,141 para a relação de substituição das ações de emissão da Sadia detidas por seus acionistas minoritários por ações de emissão da BRF, indicado com base no respectivo valor econômico pelos assessores financeiros, sem considerar o adicional correspondente ao valor de controle, registrando que critérios baseados no valor de mercado, múltiplos de indicadores econômicos ou outras transações similares levariam a resultados que confirmam a adequação e justeza do critério proposto.

O Comitê Independente da BRF considerou adequado o intervalo de 0,120867 a 0,146254 para a relação de substituição das ações de emissão da SADIA detidas por seus acionistas minoritários por ações de emissão da BRF, também indicado com base no respectivo valor econômico pelos seus assessores financeiros, chegando a conclusões similares àquelas do Comitê Independente da SADIA.

Assim, em suma, após haverem exercido o seu juízo informado, refletido e desinteressado, entenderam os Comitês Independentes, separadamente, e confirmaram este entendimento após as discussões verificadas entre si, que a relação de substituição estabelecida para a Incorporação de Ações da SADIA é adequada e justa, recomendando aos conselhos de administração das respectivas Companhias que, a seu turno, a submeterão à deliberação dos acionistas de cada uma delas, com proposta favorável, cabendo aos mesmos acionistas a decisão final sobre a matéria.

O relatório de recomendação de cada um dos Comitês Independentes acha-se à disposição dos acionistas, na sede das companhias.

São Paulo, 9 de julho de 2009

Leopoldo Viriato Saboya	José Luís Magalhães Salazar
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores	Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
BRF BRASIL FOODS S.A	SADIA S.A.

FATO RELEVANTE

As administrações da BRF – Brasil Foods S.A. (atual denominação de Perdigão S.A., "BRF" – Bovespa: PRGA3; NYSE: PDA) e da SADIA S.A. ("SADIA" – Bovespa: SDIA3 e SDIA4; NYSE: SDA; LATIBEX: XSDI; e, em conjunto com BRF, as "Companhias") vêm a público informar, nos termos das Instruções CVM nº. 319/1999 e nº. 358/2002 e, em complemento ao Fato Relevante publicado em 19 de maio de 2009 pelas Companhias, e às informações já disponibilizadas ao mercado, o quanto segue:

i) Em 08 de julho de 2009, os administradores da BRF e da SADIA firmaram "Protocolo e Justificação" ("Protocolo") tendo por objeto a incorporação das ações ordinárias e preferenciais de emissão da SADIA pela BRF, exceto aquelas indiretamente de propriedade da BRF, através de sua subsidiária integral HFF Participações S.A. ("Incorporação"). Na mesma data, o Conselho de Administração da SADIA e os Conselhos Fiscais da BRF e da SADIA manifestaram-se favoravelmente à Incorporação.

ii) A Incorporação constitui o evento final previsto no Acordo de Associação ("Acordo") visando à futura unificação das operações da BRF e da SADIA ("Associação"), conforme divulgado no Fato Relevante de 19 de maio de 2009.

iii) Espera-se que a Associação, após a aprovação das autoridades brasileiras de defesa da concorrência, resulte na redução de custos redundantes e ganhos de escala operacional que viabilizarão investimentos mais elevados e uma maior taxa de crescimento de forma sustentada, e em benefícios que se

reverterão em prol dos acionistas, colaboradores, fornecedores e, principalmente, dos consumidores dos produtos da BRF e da SADIA. A Associação resultará, ainda, em maior eficiência para fazer frente aos desafios dos mercados nacional e internacional, em linha com a estratégia de contínua expansão dos negócios adotada por BRF e SADIA.

iv) O Protocolo ratificou a relação de substituição prevista no Acordo de Associação, no sentido de que os acionistas não controladores de SADIA receberão 0,132998 ações ordinárias de emissão de BRF para cada ação ordinária ou preferencial de emissão de SADIA. As frações de ações ordinárias ou preferenciais resultantes da substituição da posição de cada acionista da SADIA que não se compuser com outros acionistas da SADIA de sorte a formar inteiros, serão arredondadas para baixo, para o número inteiro mais próximo, e a diferença será paga em dinheiro, pela BRF, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento dos recursos decorrentes da alienação, na BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, das ações correspondentes a esse conjunto de frações.

v) As ações ordinárias de emissão de BRF a serem atribuídas aos acionistas da SADIA, em substituição às ações ordinárias ou preferenciais que estes detêm em SADIA, terão os mesmos direitos e benefícios atribuídos às ações ordinárias da BRF em circulação.

vi) Em razão da Incorporação de Ações da SADIA: a) serão emitidas 59.390.963 ações de BRF que serão atribuídas aos acionistas da SADIA em substituição das ações incorporadas; b) o valor do aumento do capital social da

BRF em razão da Incorporação de Ações da SADIA será de R$ 2.335.484.255,61; e c) o montante do ágio e as condições de seu aproveitamento pela BRF serão avaliados posteriormente.

vii) Os administradores de BRF nomearam, *ad referendum* da Assembleia Geral: a) o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. para elaboração do laudo de avaliação referente à relação de substituição das ações de emissão da SADIA por ações de emissão da BRF; e b) a Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda. para avaliação das ações de emissão da SADIA a serem incorporadas pela BRF em decorrência da presente operação. As nomeações dos avaliadores deverão ser ratificadas pelos acionistas da BRF na Assembleia Geral Extraordinária da BRF que examinar o Protocolo.

viii) A relação de substituição de ações de SADIA por ações de BRF ("Relação de Substituição") indicada no item iv, e avençada no Acordo de Associação, foi apurada com base no valor econômico das companhias, nos termos do laudo de avaliação apresentado pelo Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A..

ix) As ações da SADIA a serem incorporadas pela BRF foram avaliadas, com base em seu valor econômico, conforme laudo de avaliação elaborado pela Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda. em 08 de julho de 2009. As variações patrimoniais ocorridas na SADIA até a data de realização da data da assembléia geral que deliberará sobre a Incorporação de Ações da SADIA serão suportadas exclusivamente pela SADIA e refletidas na BRF em decorrência da aplicação do método da equivalência patrimonial.

x) Nos termos do artigo 264 da Lei 6.404/76, foi escolhida, pela administração da SADIA, a empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda., para preparar laudo de avaliação contendo o cálculo das relações de substituição das ações dos acionistas não controladores da SADIA, com base no valor do patrimônio líquido da BRF e da SADIA, a preços de mercado, na mesma data data-base de 31 de março de 2009. Os resultados da avaliação dos patrimônios líquidos das Companhias a preços de mercado encontram-se descritos no quadro abaixo:

Resumo dos Resultados

VALOR (REAIS MIL) **SADIA X BRF**

Contas Relevantes	CONTÁBIL		PL MERCADO	
	BRF	SADIA	BRF	SADIA
ATIVO	**10.442.462**	**11.800.528**	**11.769.165**	**14.394.339**
ATIVO CIRCULANTE	4.234.563	3.557.592	4.286.185	3.676.707
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	546.253	3.584.896	545.081	3.584.896
ATIVO PERMANENTE	5.661.646	4.658.040	6.937.899	7.132.736
PASSIVO	**10.442.462**	**11.800.528**	**11.769.165**	**14.394.338**
PASSIVO CIRCULANTE	3.192.848	6.409.979	3.192.848	6.409.979
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.358.685	5.342.468	3.358.452	5.804.765
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.890.929	48.081	5.217.865	2.179.595
QUANTIDADE TOTAL DE AÇÕES (milhares)	206.528	672.951	206.528	672.951
R$ POR AÇÃO	18,839751	0,071448	25,264731	3,238861
RELAÇÃO DE TROCA	0,003792	1,000000	0,128197	1,000000

Obs.: Quantidade de ações BRF para 1 ação SADIA

xi) Os laudos de avaliação referidos nos itens (viii), (ix) e (x) acima foram elaborados sem qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com acionistas controladores ou minoritários da BRF ou da SADIA. Ditos laudos de avaliação foram encaminhados à CVM e à BOVESPA, bem como colocados à disposição dos acionistas na sede das respectivas Companhias.

xii) A Relação de Substituição também foi objeto de análise, avaliação e conclusão dos Comitês Independentes Especiais instituídos no âmbito de cada uma das Companhias, conforme divulgado através do Fato Relevante datado de 9 de julho de 2009.

xiii) Em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 137 da Lei nº 6.404/76, os acionistas da SADIA dissidentes ou, ainda, aqueles que se abstiverem ou não comparecerem à deliberação da assembléia que aprovar a Incorporação, poderão exercer o direito de retirada relativamente às ações ordinárias de emissão da SADIA de que eram, comprovadamente, titulares em 19.05.09, antes da abertura do pregão, data da publicação do primeiro Fato Relevante relativo à Incorporação. Assim, os acionistas da SADIA que tiverem adquirido ações ordinárias a partir de referida data, inclusive, não terão direito a exercer o referido direito de retirada, nos termos do §1º do artigo 137 da Lei nº 6.404/76. O prazo para exercício do direito de retirada será, na forma da lei, de 30 dias contados da data da publicação da ata da assembléia geral da companhia que aprovar a Incorporação. Os procedimentos a serem adotados pelos acionistas da companhia interessados serão informados quando da publicação da ata da competente assembléia geral. O valor de reembolso, nos

termos do artigo 45, §1º, da Lei nº 6404/76, será o correspondente em reais ao valor patrimonial da ação em 31.12.2008, ou seja, R$0,41 por ação, ressalvado o direito de levantamento de balanço especial.

xiv) Conforme constou do Protocolo, a SADIA manterá em sua tesouraria as ações que detém de emissão de BRF, na forma e no prazo previstos no Protocolo.

xv) O custo a ser incorrido com a implementação da operação por meio da qual a SADIA tornará uma subsidiaria integral da BRF, cuja última etapa será a Incorporação, está estimada em montante não excedente a R$35 milhões pela SADIA e a R$ 32 milhões pela BRF, já incluídas as despesas relativas aos honorários de auditores, avaliadores, advogados, bancos de investimento e publicações.

xvi) Em razão da reestruturação societária que se completa com a Incorporação, a SADIA deixará de integrar o Nível I, segmento de práticas diferenciadas de governança corporativa da BMF&Bovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

xvii) Conforme informado em fato relevante conjunto datado de 30 de junho de 2009, a autoridade européia de defesa da concorrência (European Commission) manifestou formalmente sua anuência com a Associação entre SADIA e BRF, objeto do Acordo mencionado no Fato Relevante publicado em 19 de maio de 2009, restando pendente o seu exame por parte das autoridades de defesa da concorrência brasileiras.

xviii) Não se pretende promover qualquer outro evento societário não informado neste Fato Relevante até que seja proferida decisão final a respeito da associação entre BRF e SADIA por parte das autoridades de defesa da concorrência brasileiras.

xix) O projeto de estatuto social da BRF bem como todos os documentos mencionados neste Fato Relevante, as demonstrações financeiras auditadas da SADIA e da BRF e demais documentos, laudos e opiniões relevantes estão disponíveis na sede da BRF e da SADIA, conforme o caso, e/ou no website da CVM e da BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

03 de agosto de 2009

Leopoldo Viriato Saboya	**José Luís Magalhães Salazar**
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores	Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
BRF – BRASIL FOODS S.A	**SADIA S.A.**

PROCURAÇÃO

Eu_____**(nomecompleto),**_____ _____**(nacionalidade),**_____ **(identidade/passaporte),**_____**(endereço)**_____ _____**(telefone),**_____**(e-mail),** neste ato outorgo poderes para **Fábio Giachetta Paulilo**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP n.º 118.868, CPF n.º 124.975.318-03, **Irais Aparecida de Britto Peluso**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP N.º 87.285, CPF n.º 118.774.198-18, todos com escritório na Brasil Foods S.A. (nova denominação da Perdigão S/A a partir de 08/07/2009) ("Companhia" ou "BRF"), Avenida Escola Politécnica, 760, São Paulo Brasil, para ser meu procurador, outorgando poderes para, agindo em conjunto ou isoladamente, comparecer na Assembléia Geral de Acionistas da Brasil Foods S.A. (nova denominação da Perdigão S/A a partir de 08/07/2009) ("Companhia" ou "BRF"), que ocorrerá em 18 de agosto de 2009, e votar representando minhas ações, como indicado abaixo.

1) Deliberar sobre os termos e condições do Protocolo e Justificação relativo à incorporação da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Sadia S.A. ("Sadia") pela BRF, à exceção daquelas detidas indiretamente pela própria BRF por meio da HFF;

Favor	**Contra**	**Abster-se**
☐	☐	☐

Marque um X no quadrado acima com a opção que desejar.

2) Ratificar a contratação e nomeação das empresas avaliadoras: (i) Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.987.793/0001-33 ("Credit Suisse"), responsável pela elaboração do laudo de determinação da relação de substituição das ações de emissão da Sadia por ações de emissão da Perdigão; e (ii) Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº

51.163.798/0001-23, responsável pela avaliação das ações da Sadia para fins de determinação do aumento de capital da Companhia;

Favor	**Contra**	**Abster-se**
☐	☐	☐

Marque um X no quadrado acima com a opção que desejar.

3) Deliberar sobre os laudos e sobre a relação de substituição contida no laudo elaborado pelo Credit Suisse;

Favor	**Contra**	**Abster-se**
☐	☐	☐

Marque um X no quadrado acima com a opção que desejar.

4) Deliberar sobre a incorporação das ações de emissão da Sadia pela BRF e autorizar o aumento do capital social da Companhia a ser realizado com as ações incorporadas, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da BRF, para refletir o referido aumento de capital;

Favor	**Contra**	**Abster-se**
☐	☐	☐

Marque um X no quadrado acima com a opção que desejar.

Se você selecionar o voto contra, se desejar justifique abaixo seu voto.

_____

_____

_____

São Paulo, 18 de agosto de 2009.

Nome:

RG/ Passaporte

De acordo com a lei brasileira 6404/76, os acionistas ou seus procuradores deverão comparecer nas assembléias de posse de sua carteira de identidade e prova de titularidade das ações emitido pela instituição financeira depositária responsável pela escrituração das ações da Companhia.